Lei : nº 7330 de 03.05.93

D.O.M : nº 10108 de 11.05.93

Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 10/11/00

Walter Roberta Oliveira

FUNCIONÁRIO

DATA 16/03/93

PROJETO DE LEI Nº 050/93

ASSUNTO: Considera de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Parque Santo Antonio (AMPASA), na forma que indica:

VEREADOR Sérgio Benevides

LEI Nº 7330 DE 03/05/93

DIOM Nº 10108 DE 11/05/93

ARQUIVO 24.05.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 073301993
Projeto: 00501993
Autor: SERGIO BENEVIDES
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

Dom nº 10108 de 11.05.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7330 DE 03 DE Maio DE 1993.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SANTO ANTONIO (AMPASA), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SANTO ANTONIO(AMPASA), sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 03 DE Maio DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

fao

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Heitor
Ferreira COMO RELATOR
Em 24/03/93 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 050 /93

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 18/3/93
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 23/3/1993
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SANTO ANTONIO (AMPASA),na forma que indica.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 1/04/1993
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNCIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SANTO ANTONIO (AMPASA), sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de março de 1993.

Vereador - Sérgio Benevides

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 1/04/1993
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE SANTO ANTONIO é uma entidade representativa dos moradores do Parque Santo Antonio, sem fins lucrativos, tendo com objetivos básicos: promover o desenvolvimento sócio cultural, educativo, recreativo e urbanístico da comunidade nela sediada.

Face ao exposto, cremos na aprovação da matéria em pauta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de março de 1993.

Vereador - Sérgio Benevides

MPM.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SANTO ANTONIO (AMPASA)

CARTÓRIO MELLO JUNIOR
REGISTROS PÚBLICOS

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SEDE E FINS

Art. 1º)- Criada por tempo indeterminado, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SANTO ANTONIO(AMPASA) tem sede provisória e foro na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Mário Filho, 284, Parque Santo Antonio, Bonsucesso e reger-se-á por este estatuto.

Art. 2º)- Como entidade representativa dos Moradores do Parque Santo Antonio, a Associação não tem fins lucrativos, tendo como objetivos básicos, promover o desenvolvimento sócio-cultural, educativo, recreativo e urbanístico da comunidade onde está sediada.

§ Unico: A Associação não pode firmar acordos ou convênios, que de modo explícito ou implicitamente a outras instituições privadas ou públicas, partidárias ou religiosas.

CAPITULO II DOS PODERES SOCIAIS

Art. 3º)- São poderes sociais: a) A Assembléia Geral
b)- a Diretoria Executiva
c) o Conselho Fiscal.

Art. 4º)- A Assembléia Geral, órgão máximo da Associação é constituída pelos moradores do Parque Santo Antonio, maiores de dezoito(18) anos, devidamente associados à Associação, como sócios fundadores ou mantenedores e reunir-se-á semestralmente, para apreciação das contas, eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, podendo ser convocada extraordinariamente pela maioria(metade + 1) da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 5º)- A Diretoria Executiva é composta de seis(06) membros:
a)-Presidente, b)- Vice-Presidente, c)- 1º Secretário, d)-2º Secretário, e)-1º Tesoureiro, f)-2º Tesoureiro.

O Conselho Fiscal é composto de seis membros(06): três(03) efetivos e três(03) suplentes, que escolherão entre si um presidente e um secretário.

§ 1º)- O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal é de dois(02) anos, com direito a reeleição.

§ 2º)- Os cargos da Diretoria Executiva e suas respectivas funções:

a)- Presidência: responsável direto pelos destinos da entidade, a quem compete presidir as assembléias e reuniões da Diretoria, nomear diretores de departamentos, em consenso com os demais membros da Diretoria, assinar cheques juntamente com o tesoureiro, representar a Associação, ativa, passivamente, judicialmente e extrajudicial.

b)- Vice-Presidente: Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e ajudá-lo em tarefas delegadas.

c)- 1º Secretário: Responder pela administração da sede, secretariar as reuniões, redigindo as atas e demais documentos e correspondência da Associação.

d)- 2º Secretário: Substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos e ajudá-lo em tarefas delegadas.

e)- 1º Tesoureiro: Responsável pela arrecadação das contribuições dos associados, e pelos pagamentos da entidade, mantendo controle em ordem a contabilidade, a quem compete assinar cheques e outros documentos, juntamente com o Presidente.

f)- 2º Tesoureiro; Substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências e impedimentos e ajudá-los em tarefas delegadas.

§ 3º O Conselho Fiscal tem função de fiscalizar a contabilidade e dar parecer nos balanços anuais do movimento financeiro da entidade, bem como, apresentação de contas do patrimônio móvel e imóvel.

CARTÓRIO MELO JÚNIOR

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS

ART. 6º)- A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SANTO ANTONIO, compõe-se de número ilimitado de sócios, independente de cor, raça, sexo, religião, ideologia ou partido.

Art. 7º)- O quadro de sócios da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SANTO ANTONIO é constituído de três(03) categorias de sócios: a)- Sócios Fundadores: aqueles cujos nomes estão arrolados na ata de fundação como sócios fundadores da Associação. b) sócios mantenedores: aqueles sócios que passaram a compor o quadro de associados após a fundação da Associação. c) Sócios Beneméritos: qualquer cidadão residente no bairro ou não, que preste serviços relevantes à comunidade.

§ 1º)- Podem votar e serem votados os sócios fundadores ou mantenedores em dia com suas contribuições sociais, fixadas em Assembléia Geral.

§ 2º)- Para ser votado o associado terá que compor o quadro de associados, há no mínimo um(01) ano.

§ 3º)- A concessão do título de sócio benemérito, é prerrogativa da Diretoria Executiva que julgará os méritos do agraciado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º)- A Diretoria Executiva nomeará uma assessoria técnica, formada de dois(02) membros, uma assessoria de relações públicas(1 membro), podendo criar tantos departamentos quantos julgar necessário ao bom desempenho das atividades da Associação.

Art. 9º)- para qualquer resolução que implique na modificação deste estatuto, ou da composição da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será con

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
65289
FORTALEZA - CE.

vocada uma Assembléia Geral, com pauta previamente estabelecida, que exigirá o mesmo + 1 dos sócios. Caso não seja atingido esse quorum, a Diretoria poderá convocar uma segunda convocação, três dias depois, no mesmo local e horário, tomando suas resoluções mediante aprovação dos sócios presentes qualquer que seja o número

Art. 10º)- A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal oficiam no interno, definindo ou cabem sócio exercício, em apreciação por convocação Assembléia Geral convocada para este fim.

Art.11º)- Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio será doado a uma instituição filantrópica, a ser deliberada em Assembléia Geral convocada para este fim, devidamente registrada no Conselho Nacional de Segurança Social.

Art.12º)- O presente estatuto entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterado de acordo com o disposto no artigo 9º.

Art.13º)- Os membros da entidade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela mesma.

Art.14º)- A entidade não remunera os membros de sua diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, em nenhuma forma.

Fortaleza, 14 de Agôsto de 1987.

Presidente: [illegible] brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital, à Av. Valdir Diogo, 396, Mondubim, CIC-015[illegible];

Vice-Presidente: [illegible] brasileiro, casado, militar reformado, residente nesta capital, à Jose Mário Filho, 291, Pa[illegible]tonio, Mondubim, CIC- 058127123/87;

1º Secretário: [illegible] brasileiro, solteiro, menor, dos prendas do lar, CIC- 170.[illegible]93/91

2º Secretário: [illegible] brasileiro, funcionário da CAGECE, CIC- 165.737.493/15.

1º Tesoureiro: [illegible] brasileiro, casado, eletricista, CIC - 016.368.045/07.

2º Tesoureiro: [illegible] brasileiro, solteiro, menor, doméstica, CIC -114.518.798/01.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR — REGISTROS PÚBLICOS
OS CADASTRADOS
CTS
CTS
CTS
CTS
TOTAL DE CTS

Dr. [illegible]

REPÚBLICA DO BRASIL

Certifica, por Solicitação

65289

022 24 Agosto

7 E S T A T U T O.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RES NO PARQUE SANTO ANTONIO(AMPASA).

03 Fevereiro 93

Recolhidas em cofres em Cr$ 70.000,00 - (setenta mil cruzeiros). Dá fé,

José Evandro de Melo Júnior
3º. O.J.D/R.P.J de Fort. - Ce.
Com Maior Facundo, 899

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

3º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 78490
14 NOV 1991 - PAGINA: 0102
Emla.: A Rua Major Facundo, 26

26

12282836/0001-05

AMPASA-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SANTO ANTONIO
AV. VALDIR DIOGO, 398 PARQUE STO. ANTONIO
MONDUBIM - CEP 60 715
FORTALEZA — CEARÁ

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DA AMPASA — ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SANTO ANTÔNIO, REALIZADA NO DIA 13 (TREZE) DE OUTUBRO DE 1991, DESTINADA À ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DE DIRETORIA. ÀS 15 (QUINZE) HORAS DO DIA 13 (TREZE) DE OUTUBRO DE 1991 (MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM) EM LOCAL PROVISÓRIO; ESCOLA DE 1º GRAU D. JOSÉ AYRTON TEIXEIRA, SITO A AV. AFRANIO MAMEDE, NA CONFORMIDADE DOS ESTATUTOS DA SITADA ASSOCIAÇÃO, REALIZOU-SE EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO A REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DESTINADA A ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE E DEMAIS DIRETORES MEDIANTE PROCESSO ELETIVO. COMPARECERAM TODA A ASSEMBLEIA GERAL APTOS A VOTAREM. A REUNIÃO FOI ABERTA PELO SR. FRANCISCO FLÁVIO P. DE MORAIS ENTÃO PRESIDENTE INTERINO DA AMPASA O QUAL PASSOU A DIREÇÃO DOS TRABALHOS ELEITORAIS À COMISSÃO ELEITORAL DEZIGUINADA EM REUNIÃO DE DIRETORIA E COMPOSTA DOS SEGUINTES SENHORES: FCO. GOMES BEZERRA (FILHO) PRESIDENTE DA MESA ELEITORAL, DULCE MARIA B. MAGALHÃES E FCO. LEONARDO SAMPAIO DE LIMA, SECRETÁRIOS. A COMISSÃO ELEITORAL, DANDO CUMPRIMENTO ÀS SUAS ATRIBUIÇÕES, PROCEDEU A VOTAÇÃO E CONSEGUENTEMENTE A APURAÇÃO, CUJO RESULTADO FOI O SEGUINTE: VOTARAM 54 ASSOCIADOS, DOS QUAIS 52 VOTARAM A FAVOR E DOIS FORAM NULOS, FICANDO ASSIM APROVADO POR UNANIMIDADE A CANDIDATURA DA CHAPA ÚNICA, ASSIM DISCRIMINADOS: PRESIDENTE — SR. LUIS ALVES BANDEIRA (DUCA), VICE — SR. EDZIO GOMES PEREIRA, 1ª SECRETÁRIA — FCA. ROSILENE B. DUARTE, 2ª SECRETÁRIA — JOANA DARK DA S. SINESIO, 1º TESOUREIRO — RAIMUNDA

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
Ofício de Notas de Fortaleza
Rua Major Facundo, 753
Fone: 231-1677

2º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 78490
14/NOV/1991 - PAGINA: 051/052

TIRO DO NASCIMENTO, MEMBRO SUPLENTE; JOSÉ BATISTA
DA SILVA, MARIA SANDRA FERREIRA NUNES, FRANCISCO DE
ASSIS DOS SANTOS. O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL -
FRANCISCO GOMES BARBOSA DANDO COMO ELEITOS OS MEMBROS
COMPONENTES DA CHAPA ÚNICA, ENCERROU OS TRABALHOS.
O PRESIDENTE DA AMPASA, ELEITO NA GESTÃO ANTERIOR
DR. SEBASTIÃO MACHADO, FEZ UMA PRELEÇÃO DOS TRABA-
LHOS DESEMPENHADOS PELA ASSOCIAÇÃO DESDE A SUA
FUNDAÇÃO ATÉ HOJE. O MESMO RESSALTOU QUE FORAM
TRABALHOS DIGNOS E RESPONSÁVEIS, ATENDENDO REALMEN-
TE AS NECESSIDADE DA COMUNIDADE. PEDIU AOS NOVOS
DIRIGENTES QUE SEMPRE FOSSE LEMBRADO NAS REUNIÕES O
MANDAMENTO DE OMISSÃO, POIS A ENTIDADE TEVE SEU INÍCIO
CÍRCULOS BÍBLICOS E PREGUIÇA EVANGÉLICA, EM
SEGUIDA CONVIDOU O PRESIDENTE ELEITO SR. LUIS BANDEIRA
PARA QUE O MESMO FOSSE EMPOSSADO NO CARGO DE PRESIDEN-
TE DA (AMPASA), POR UM MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS,
A PARTIR DE 13 DE OUTUBRO DE 1991 A 13 DE OUTUBRO DE 1993.
O PRESIDENTE ELEITO, SR. LUIS ALVES BANDEIRA (DUCA) ASSUMIU
PROMETENDO RESPONSABILIDADE E LUTA NO QUE DIZ RESPEITO
AS CARGAS E NECESSIDADE DA COMUNIDADE. NADA MAIS TENDO
A REGISTRAR, EU, DULCE MARIA B. MAGALHÃES LAUREL A REDIGI
E QUE SEGUE ASSINADA POR MIM, DEMAIS MEMBROS DA COMU-
NIDADE ELEITORAL E SÓCIOS DA AMPASA. É

Dulce Maria B. Magalhães Laurel
Francisco Flavio P. de Matos
Francisco Gomes Barbosa
Luis Alves Bandeira
José Batista da Silva
Sra Rosalene Barbosa Duarte
Maria Sandra Ferreira Nunes
Francisco de Assis dos Santos
Raimunda Renata Bandeira
Francisco Edilson Rodrigues

14 NOV 1991

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 29 /93
Ao Projeto de Lei nº 050/93

Dispensado de Impressão e Interdito
Em 30 / 3 / 1993
PRESIDENTE

O Vereador Sérgio Benevides submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SANTO ANTONIO (AMPASA), na forma que indica".

Manifesto-me favorável ao presente projeto de lei esperando o acatamento de aprovação deste Parecer pelos diletos companheiros desta Comissão, devendo finalmente ser deliberado pelo Plenário, para os seus efeitos legais.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de março de 1993.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 050/93.

APROVADO
Em 6 / 4 / 93

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SANTO ANTONIO (AMPASA), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SANTO ANTONIO(AMPASA), sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de abril de 1993.

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ZFA

Ofício nº 3045 /93.

Fortaleza, 12 de abril de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, que **"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SANTO ANTÔNIO (AMPASA), NA FORMA QUE INDICA"**

Cordialmente,

Vereador José Sarto Nogueira
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. Antônio Elbano Cambraia
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta